

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata de Registro de Preços Nº 1/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PJPI/TJPI/SLC**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 (SEI Nº 22.0.000044782-3)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº **06.981.344/0001-05**, com sede no Palácio da Justiça, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 89/2022, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **A. PEREIRA MARTINS**, inscrita no **CNPJ nº 13.622.435/0001-10**, Inscrição Estadual nº 19.558.708-1, estabelecida na Quadra 06, Casa 22, Setor B, Mocambinho, CEP 64010-180 Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 99973-6732, site/e-mail: edinareventos@hotmail.com, neste ato representada por **ARIANNY PEREIRA MARTINS**, CPF nº 60032484321 e RG nº 2380143 SSP-PI, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de **Floricultura (Arranjos de Flores e Buquês)**, para eventos institucionais de responsabilidade do **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, inclusive das suas unidades judiciais **localizadas na Capital e no Interior, da Corregedoria Geral da Justiça e da Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI**, além de **coroas de flores para ocasiões fúnebres** de interesse das citadas unidades do Poder Judiciário Piauiense, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 147/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (3808945) e seus Anexos I e II.

ARP Nº 01/2023						
GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTDE REGISTRADA TJ/PI	QTDE REGISTRADA CGJ/PI	QTDE REGISTRADA EJUD/PI	VALOR UNITÁRIO
1	Arranjo Grande para Chão, composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. Tamanho: 2,0 x 0.80m. Contendo em média 06 pacotes de flores do	Arranjo	150	30	05	R\$ 712,50

	campo, 06 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.					
2	Arranjo Grande para Chão, composto por Flores Tropicais e Folhagens Resistentes Tamanho: 2,0 x 0.80m. Contendo em média 15 dúzias de cada espécie com (Helicônias, sorvetão, rostrata, alpinias, bastão do imperador, etc). 8 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 1.016,00
3	Arranjo Grande para Chão, composto por Rosas e Folhagens Resistentes. Tamanho: 2,0 x 0.80m. Contendo em média 04 pacotes de rosas com 20 rosas cada, 04 pacotes de lírio, 06 pacotes de boca de leão, 07 pacotes de tango, 04 pacotes de gipsofila e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 1.363,75
4	Arranjo Grande para Chão, composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes. Tamanho: 2,0 x 0.80m. Contendo em média 06 pacotes de crisântemo, 06 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 562,50
5	Arranjo Médio para Chão, composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. Tamanho: 0,90 x 0,80m. Contendo em média 03 pacotes de flores do campo, 03 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 443,33
6	Arranjo Médio para Chão, composto por Flores Tropicais e Folhagens Resistentes.	Arranjo	150	30	05	R\$ 681,25

	Tamanho: 0,90 x 0,80m. Contendo em média 07 dúzias de cada espécie com (Helicônias, sorvetão, rostrata, alpinias, bastão do imperador, etc). 04 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.					
7	Arranjo Médio para Chão, composto por Rosas e Folhagens Resistentes. Tamanho: 0,90 x 0,80m. Contendo em média 02 pacotes de rosas com 20 rosas cada, 2 pacotes de lírio, 03 pacotes de boca de leão, 04 pacotes de tango, 02 pacotes de gipsofila e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 800,00
8	Arranjo Médio para Chão, composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes. Tamanho: 0,90 x 0,80m. Contendo em média 03 pacotes de crisântemo, 03 pacotes de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 428,33
9	Arranjo de Flores para Balcão de Recepção, composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,60 x 0,60m. Contendo em média 02 pacotes de flores do campo, 01 pacote de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 300,00
10	Arranjo de Flores para Balcão de Recepção, composto por Flores Tropicais e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,60 x 0,60m. Contendo em média 03 dúzias de cada espécie com	Arranjo	150	30	05	R\$ 595,00

	(Helicônias, sorvetão, rostrata, alpinias, bastão do imperador, etc). 2 pacotes de tango e folhagens.Cores a definir.					
11	Arranjo de Flores para Balcão de Recepção composto por Rosas e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,60 x 0,60m. Contendo em média 01 pacote de rosas com 20 rosas cada, 1 pacote de lírio, 01 pacote de boca de leão, 02 pacotes de tango, 01 pacote de gipsofila e folhagens.Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 510,00
12	Arranjo de Flores para Balcão de Recepção composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,60 x 0,60m. Contendo em média 01 pacote de crisântemo, 01 pacote de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 300,00
13	Arranjo de Flores para Mesa composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,50 x 0,50m. Contendo em média 1/2 pacote de flores do campo, 1/2 pacote de tango e folhagens.Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 98,75
14	Arranjo de Flores para Mesa composto por Flores Tropicais e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,50 x 0,50m. Contendo em média 1 dúzia de cada espécie com (Helicônias, sorvetão, rostrata, alpinias, bastão do imperador, etc). 1pacote de tango e	Arranjo	150	30	05	R\$ 138,33

	folhagens. Cores a definir.					
15	Arranjo de Flores para Mesa composto por Rosas e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,50 x 0,50m. Contendo em média 01 pacote de rosas com 20 rosas cada, 1/2 pacote de lírio, 01 pacote de boca de leão, 01 pacote de tango, 01 pacote de gipsofila e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 196,67
16	Arranjo de Flores para Mesa composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes Tamanho: 0,50 x 0,50m. Contendo em média 1/2 pacote de crisântemo, 1/2 pacote de tango e folhagens. Cores a definir.	Arranjo	150	30	05	R\$ 100,00
17	Buquê de Flores composto por 12 (doze) Ramos de Flores do Campo e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Buquê	100	20	05	R\$ 196,67
18	Buquê de Flores composto por 12 (doze) Ramos de Flores Tropicais e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Buquê	100	20	05	R\$ 235,00
19	Buquê de Flores composto por 12 (doze) Ramos de Rosas e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o evento.	Buquê	100	20	05	R\$ 270,00
20	Buquê de Flores composto por 12 (doze) Ramos de Crisântemos e Folhagens Resistentes. As cores serão definidas de acordo com o	Buquê	100	20	05	R\$ 150,00

evento.

GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	QTDE REGISTRADA TJ/PI	QTDE REGISTRADA CGJ/PI	QTDE REGISTRADA EJUD/PI	VALOR UNITÁRIO
21	COROA FUNERAL Tamanho Médio, composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. Medidas Mínimas Aprox. 1,60m a 1,80m. As cores serão definidas de acordo com o evento. Faixa de homenagem com identificação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	Coroa Funeral	25	05	03	R\$ 449,00
22	COROA FUNERAL. Tamanho Médio, composto por Rosas e Folhagens Resistentes. Medidas Mínimas Aprox. 1,60m a 1,80m. Montada com Crisântemos, Rosas, Cravos, Tangos, de cor única ou mesclada e acabamento em folhagens. As cores serão definidas de acordo com o evento. Faixa de homenagem com identificação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	Coroa Funeral	25	05	03	R\$ 476,67
23	COROA FUNERAL. Tamanho Médio, composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes. Medidas Mínimas Aprox. 1,60m a 1,80m. As cores serão definidas de acordo com o evento. Faixa de homenagem com identificação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	Coroa Funeral	25	05	03	R\$ 550,00
24	COROA FUNERAL. Tamanho	Coroa Funeral	25	05	03	R\$ 476,67

	Grande, composto por Flores do Campo e Folhagens Resistentes. Medidas Mínimas Aprox. 1,80m a 2,00m. As cores serão definidas de acordo com o evento. Faixa de homenagem com identificação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.					
25	COROA FUNERAL. Tamanho Grande composto por Rosas e Folhagens Resistentes. Medidas Mínimas Aprox. 1,80m a 2,00m. Montada com Crisântemos, Rosas, Cravos, Tangos, de cor única ou mesclada e acabamento em folhagens. As cores serão definidas de acordo com o evento. Faixa de homenagem com identificação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	Coroa Funeral	25	05	03	R\$ 668,33
26	COROA FUNERAL. Tamanho Grande composto por Crisântemos e Folhagens Resistentes. Medidas Mínimas Aprox. 1,80m a 2,00m. As cores serão definidas de acordo com o evento. Faixa de homenagem com identificação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.	Coroa Funeral	25	05	03	R\$ 550,00

2 – DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e do Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de A. PEREIRA MARTINS -ME e vinculado ao CNPJ. 13.622.435/0001-10, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL , Agência: 1607, Conta CORRENTE : 4129-4

3 – DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 – DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Arianny Pereira Martins, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3968387** e o código CRC **9EF999E1**.